**CONVITE Nº 006/2019**

**EDITAL Nº 043/2019**

**PROCESSO N° 064/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Pirajuí Rodeio Fest, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019**, no** Ginásio de Esportes “Satílio de Lima”**, localizado na Avenida** Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP,conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2019.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada nos autos do Processo n° 064/2019. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

**1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1 –** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2 – BASES LEGAIS, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1 –** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**2.2 –** Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

**2.3 –** A despesa total estimada em **R$ 172.200,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios reservados no código:

**FICHA 250.**

**3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**3.1** – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**3.2** – O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**3.2.1 –** Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo IV deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

**3.2.2 –** Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

**3.3** – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

**3.3.1** – Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e também pelos representantes presentes.

**3.4 –** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**3.4.1** – Caso não ocorra a hipótese prevista no item 3.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**3.4.2 –** Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

**3.5** – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**3.6** – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**3.7 –** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

**3.7.1** – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@pirajui.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **PROTOCOLO** no prazo de 48 horas.

**3.8 –** Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**3.8.1 –** Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**3.8.2 –** Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**4.2** – Não será permitida a participação de empresas:

**4.2.1 –** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.2 –** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.3 –** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.2.4 –** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**4.2.5 –** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**4.3** – Para a habilitação os licitantes deverão apresentar:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Anexo V deste Edital;

**c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual, de acordo com o Anexo VII deste Edital;

**d)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**4.4.1 –** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Pirajuí aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.4.2 –** Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**4.4.3 –** Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.4.4 –** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 4.3.

**4.4.5 –** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**4.4.6 –** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº 064/2019**

**"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**4.5 –** O licitante será inabilitado quando:

**4.5.1 –** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**4.5.2 –** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**5 – PROPOSTA**

**5.1** – O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal;

**5.2** – A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1** – A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

**5.2.2** – **Preço Unitário e Preço Total**,em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**5.2.3 –** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**5.2.4 –** Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

**5.2.5 –** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.3 –** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.4 –** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº 064/2019**

**“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**7.2** – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço unitário de cada proposta.

**7.3** – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

**7.3.1 –** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por extenso.

**7.4** – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

**7.5** – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**7.5.1** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**7.5.2 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.5.3 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6 –** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8 – CONTRATAÇÃO**

**8.1 –** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Pirajuí, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2 –** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Pirajuí verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**8.3 –** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1 –** As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

**10 – SANÇÕES**

**10.1 –** Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2** – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**11.3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**11.4** – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as propostas dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após os mesmos serão inutilizados.

**11.5** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**PIRAJUÍ, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVITE Nº 006/2019**

**1 – OBJETO**

**1.1 –** A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Pirajuí Rodeio Fest, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019**, no** Ginásio de Esportes “Satílio de Lima”**, localizado na Avenida** Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP,conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**2.1 –** Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos nos itens deste Termo de Referência, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

**2.2 –** Prestar ao Município de Pirajuí, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

**2.3 –** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.4 –** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe.

**2.5 –** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer do 3º Pirajuí Rodeio Fest.

**2.6 –** A **CONTRATADA** fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

**2.7 –** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

**2.8 –** A **CONTRATADA** providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

**2.9 –** A **CONTRATADA** deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização ou ressarcimento.

**2.10 –** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**2.11 –** O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, inclusive a garantia prestada.

**2.12 –** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

**2.13 –** Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas do evento em que a **CONTRATANTE** estiver atuando. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados;

**2.14 –** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

**2.15 –** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente ao 3º Pirajuí Rodeio Fest e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato;

**2.16 –** Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a **CONTRATANTE**;

**2.17 –** Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a **CONTRATANTE** venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a **CONTRATADA** já não preste serviços à **CONTRATANTE**.

**2.18 –** Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

**2.19 –** Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**2.20 –** Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da **CONTRATANTE** no local designado.

**3 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 –** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

**3.2 –** Ao final da execução do serviço, a **CONTRATADA** comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

**3.3 –** Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

**3.4 –** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

**4 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1 –** A empresa **CONTRATADA** deverá concluir as instalações necessárias à realização do 3º Pirajuí Rodeio Fest, **no Gigantão, localizado na Avenida** Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP, impreterivelmente até 02 (dois) dias antes do início do evento. A desmontagem deverá ter início logo após o término do evento.

**4.2 –** Para propiciar a perfeita compreensão destas datas, considera-se como início do evento, a quinta-feira da semana em que se realiza e como término, o domingo. Ressaltamos que o 3º Pirajuí Rodeio Fest realizar-se-á nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.

**5 – PLANILHA DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** |
|  | **ARQUIBANCADAS DE 40 METROS** | 01 | Unidade |
| - Estrutura metálica, construída em tubos estruturais quadrados medindo 40 x 40 mm com paredes de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas com encaixe e travamento “X” de aço com diâmetro 3/8, tendo como base sapatas ajustáveis.  - Passarelas, assentos e escadas de madeira de lei travadas com perfis metálicos tipo “U”, tendo como base sapatas ajustáveis.  - Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento contraventada de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança nas estruturas).  - Piso/acento de madeira em madeirite naval antiderrapante com largura de no mínimo 75 cm.  - Escadas com 2,00 metros de largura, com guarda corpo e corrimão.  - Após montados os 40 metros de arquibancadas com 10 degraus.  - Escadas de entrada com corrimão e piso de 2,00 metros, passarela de acesso de 1,60 metros, com guarda corpo frontal e base de sustentação com sapatas ajustáveis. | | | |
|  | **TENDAS 10 X 10 METROS – PVC – FORMATO CHAPÉU DE BRUXA**. | 09 | Unidade |
| - Tendas: 10,00 x 10,00 metros, no formato chapéu de bruxa e cobertura em lona. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança.  - Estrutura tubular em aço ou alumínio, a critério da CONTRATADA.  - Pé-direito: Tendas sem interferências ou estruturas, de no mínimo 3,00 metros. A manutenção da altura mínima do pé-direito especificada acima é necessária para possibilitar a montagem de estrutura ambientação no interior das tendas.  - As tendas deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, sem sobra de materiais e limpas, ou seja, isentas de qualquer tipo de sujidade como poeira, lama, terra, mofo, marcas de tinta, entre outros. As lonas devem estar esticadas e não poderão conter manchas, remendos aparentes ou rasgos. | | | |
|  | **CAMAROTE DE 50,00 X 9,60 METROS.** | 01 | Unidade |
| - Camarotes de estrutura metálica medindo 50,00 metros de comprimento x 9,60 metros de profundidade, com piso de madeira em madeirite naval, divididos em 03 andares.  - Camarotes com grades de proteção por toda sua extremidade e escadas de acesso com corrimão, conforme Instrução Técnica em vigor do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. | | | |
|  | **ARENA COMPLETA** | 01 | Unidade |
| - Montada com 08 bretes, 01 portão central para retorno de animais, 08 portões de entrada e saída de 1,95 metros cada para acesso, 10 currais de espera que acomode no mínimo 30 touros, 01 embarcador de 1,20 metros de altura, perfazendo 35 metros de largura x 40 metros de comprimento na lateral direita e na lateral esquerda, plataforma de 2,00 metros de altura em relação ao solo fixada na parte posterior dos bretes para apoio de tropeiros, cowboys e juízes e atendendo a Lei Federal nº 10.519 de 17 de junho de 2002. | | | |
|  | **PALCO** | 01 | Unidade |
| - Palco quadrado de 16 x 14 metros com cobertura tipo piramidal em lona. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. - Estrutura tubular em aço ou alumínio, a critério da CONTRATADA;  - 2,40 metros de altura em relação ao solo;  - Altura do piso até a cobertura de no mínimo 07 metros;  - Sustentado por treliças;  - Área de serviço coberta, acoplada ao palco de 2,20 x 4,00 metros;  - Guarda corpo de 1,25 metros de altura nas laterais e fundo do palco;  - Piso de madeira de 224 m² de madeirite naval;  - 01 escada de 3,00 metros de largura, com corrimão de 1,20 metros de altura, com degraus de 30 cm. de largura x 18 cm. de altura e com chapa antiderrapante. | | | |
|  | **CAMARIM (01 CAMARIM PARA ARTISTAS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS)**. | 02 | Unidades |
| - Camarim para Artistas e Músicos em estrutura de alumínio com teto e piso elevado, com forração no piso em carpete, nas medidas 3,50 x 4,00 metros cada, coberto por tenda nas medidas suficientes para abrigar o camarim, com iluminação e porta com fechadura e chave.  - O Camarim para Artistas e Músicos deverá ser climatizado com aparelhos de ar-condicionado compatíveis com a área do ambiente e com reservatórios imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento do líquido proveniente da refrigeração do mesmo. | | | |
|  | **BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO** | 31 | Unidades |
| - Cabina Sanitária Química, individual e portátil;  - Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável;  - Com caixa para dejetos;  - Assento sanitário com tampa;  - Contendo uma caixa de coleta de no mínimo 200 litros;  - Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa;  - Piso antiderrapante;  - Entradas de ventilação;  - Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo;  - Com mictório;  - Com porta papel higiênico;  - Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da CONTRATADA) como Masculino ou Feminino;  - Dimensão aproximada: 2,20 metros de altura x 1,15 metros de largura x 1,10 metros de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. | | | |
|  | **SOM E ILUMINAÇÃO PARA ARENA E SHOWS** | 01 | Unidade |
| - 08 Torres de treliças de alumínio P30 de 03 metros;  - 08 Muving beam 5R;  - 08 Mini bruts de 04 lâmpadas;  - 06 Caixas para Graves Attack Verticom S218d;  - 08 Caixas para Altas Attack Verticom L212d;  - 01 Amplificador para Guitarra Jass Chorus;  - 01 Amplificador para Guitarra Marshal JCM 2000;  - 01 Amplificador para Contra Baixo Harkt System;  - 08 Monitores Oneal Amplificado (500 w RMS, cada Monitor);  - 10 Talhas de 1 Tonelada;  - 02 Side Fill com 2 Graves (2 Fal. 18") e 1 Caixa (4 Fal. 10" E 2 Tiânio) Por Lado;  - 02 Microfones sem Fio Sennheiser EW135G3;  - 06 Microfones Shure SM 57;  - 10 Microfones com Fio Shure SM 58;  - 01 Microfone para Bumbo Shure SM 52 Beta;  - 07 Microfones (03 Shure 10A, 04 Sennheiser);  - 02 Microfones AKG C1000;  - 04 Microfones Sennheiser E604;  - 01 Microfone Shure SM 81;  - 01 Microfone AKG D112;  - 02 Microfones TX-9 Jts Condenser;  - 25 Pedestais para Mic;  - 20 Direct-Box Ativos e Passivos;  - 01 Sub para Bateria Attack 218 2000 W;  - 16 Praticáveis Feeling Telescópico com Pés de 0,40 metros a 1,00 metro;  - 04 Multvias de 12 Vias;  - 01 Filtro de Linha com Iluminação Pentacustica;  - 01 Processador DBX Digital;  - 01 Mesa de Som Yamaha Digital M7CL V3 com Meter Bridge e 24 Saídas Disponíveis;  - 01 Sistema de Amplificadores para 8 Fones;  - 01 Processador Attack 4080 Digital;  - 01 DVD Sony;  - 01 Iluminador de Rack Furman;  - 02 Cubos Oneal de 100 W para Comunicação PA e Palco;  - 01 Mesa de Som Digital Midas PR0 2-C;  - 01 Multicabos de 48 vias de 70 metros;  - 01 Multicabos de 12 Vias de 60 metros;  - 01 Mesa de Som Yamaha PM5D;  - 18 Canhões de Alumínio Par 64 Foco 5;  - 02 Máquinas de Fumaça F 2000;  - 02 Rack de Luz Star 12 Canais Digital;  - 08 Mini Brut 4 Lâmpadas cada;  - 33 Metros de Box Feeling de 60 X 40;  - 01 Main Power ATK 10 Kva.;  - 95 Metros de Treliças Q30 Feeling;  - 12 Muving Beam Pro Light 5R;  - 08 Muving Beam Sharp 5R;  - 30 Par Led 3W;  - 04 Strobo Atomic 3000;  - 04 Strobo de Leds RGB;  - 01 Mesa de Luz Avolite 2010;  - 02 Propower Star 12 Canais;  - 01 Buffer Star 2 Canais;  - 12 Elipso Telem 1000 W. | | | |
|  | **GERADORES** | 03 | Unidades |
| - 03 Geradores automáticos, com chave reversora, trifásicos de 220/380, motor de 60 hertz a diesel, 260 KVA, 250 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 16 horas diárias, com cabos de 50 metros cada, com operador e com os cabos elétricos necessários. | | | |
|  | **LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA**. | 10 | Unidades |
| - Tipo pedestal de 03 (três) braços, acabamento em aço carbono pintado, a base da catraca deverá ter rampa de acesso de forma que não haja degraus;  - Ter fluxo bidirecional/reversível;  - Controle eletrônico de acessos, que gere dados e/ou relatórios impressos de lotação;  - Ter ligação com o sistema central que fará o controle dos acessos;  - Painel eletrônico na entrada em local visível ao público, indicando a quantidade de pessoas em tempo real, para controle de acesso do público, atendendo a Instrução Técnica nº 11/2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;  - Estrutura para montagem das catracas e instalação de painel;  - Software gerenciador de controle de acesso ao público. | | | |
|  | **PAINEL DE LED MEDINDO 03 X 03 METROS** | 02 | Unidade |
| - 02 (dois) Painéis de LED P6, medindo 4,00 x 3,00 metros em estrutura de alumínio Q30. | | | |
|  | **VETERINÁRIO** | 01 | Unidade |
| - Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil. | | | |
|  | **COMENTARISTA** | 01 | Unidade |
| - Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil. | | | |
|  | **SALVA VIDAS** | 02 | Unidades |
| - Especializado e treinado em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores. | | | |
|  | **JUIZ** | 01 | Unidade |
| - Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil. | | | |
|  | **PORTEREIROS** | 02 | Unidades |
| - Altamente qualificados com vários anos de experiências, participando ativamente de Rodeios com grande expressão no cenário nacional. | | | |
|  | **LOCUTOR OFICIAL** | 01 | Unidade |
| - Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil. | | | |
|  | **LOCUTOR COMERCIAL** | 01 | Unidade |
| - Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil. | | | |
|  | **FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS** | 400 | Metros |
| - Placas metálicas de fechamento, confeccionado em perfil de aço galvanizado e coberta com chapa de zinco ou aço galvanizado, a critério da CONTRATADA, na cor prata metálica. Dimensões: 2,45 metros de largura x 2,25 metros de altura (tolerância ± 10%). O padrão de cor ou pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades. | | | |
|  | **TOUROS DE RODEIO** | 30 | Unidades |
| - Treinados especialmente para rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e atendendo a Lei Federal nº 10.519 de 17 de junho de 2002, com os respectivos Certificados de Sanidade e Guia de Trânsito Animal – GTA. | | | |
|  | **EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO** | 01 | Unidade |
| - Sinalização de emergência, luz de emergência e extintores, conforme projeto técnico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. | | | |

**6 – DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADES, UNIDADE DE FORNECIMENTO E PREÇOS ESTIMADOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)** |
| 1 | A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Pirajuí Rodeio Fest, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019**, no Gigantão, localizado na Avenida** Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP**.** | 1 | Vide  Edital | 172.200,00 |

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e a Empresa \_\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 006/2019**, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 064/2019, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1 –** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Pirajuí Rodeio Fest, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019**, no** Ginásio de Esportes “Satílio de Lima”**, localizado na Avenida** Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP,conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**1.2 –** Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Convite nº 006/2019 e seus anexos; b) Proposta de \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Convite nº 006/2019.

**1.3 –** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4 –** O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1 –** A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de novembro de 2019.

**2.2 –** O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) dias, tendo seu início no dia 07 de novembro de 2019 e término no dia 10 de novembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

**3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO**

**E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**5.2** – A execução do contrato será acompanhada pelo Diretor de Divisão de Comunicação, Cultura e Turismo, Senhor Valdir Vieira, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

**5.3** – A **CONTRATADA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**5.4** – A **CONTRATADA** é responsável por danos causados por si e por seus trabalhadores à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**5.5** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA**

**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1 –** O valor total do presente contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

**FICHA 250.**

**6.2 –** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

**6.3 –** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pelo Diretor de Divisão de Comunicação, Cultura e Turismo, o prazo para sua regularização.

**6.4 –** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**6.5 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.6 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**6.7 –** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**6.8 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.9 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.10 –** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.8 e 6.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** **–** Fica nomeado como gestor do contrato, o Diretor de Divisão de Comunicação, Cultura e Turismo, Senhor Valdir Vieira e CPF nº 096.197.378-14.

**7.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA**

**FORO**

**9.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**9.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

CPF nº: CPF nº:

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **CEP:** | **FONE:** | |
| **E-MAIL:** | **CNPJ Nº:** | **DATA:** |

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Pirajuí Rodeio Fest, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019**, no** Ginásio de Esportes “Satílio de Lima”**, localizado na Avenida** Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP,conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

**Observações:**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANT.** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
|  | ARQUIBANCADAS DE 40 METROS | 01 | Unidade |  |  |
|  | TENDAS 10 X 10 METROS – PVC – FORMATO CHAPÉU DE BRUXA. | 09 | Unidade |  |  |
|  | CAMAROTE DE 50,00 X 9,60 METROS. | 01 | Unidade |  |  |
|  | ARENA COMPLETA | 01 | Unidade |  |  |
|  | PALCO | 01 | Unidade |  |  |
|  | CAMARIM (01 CAMARIM PARA ARTISTAS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS). | 02 | Unidades |  |  |
|  | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 31 | Unidades |  |  |
|  | SOM E ILUMINAÇÃO PARA ARENA E SHOWS | 01 | Unidade |  |  |
|  | GERADORES | 03 | Unidades |  |  |
|  | LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA. | 10 | Unidades |  |  |
|  | PAINEL DE LED MEDINDO 03 X 03 METROS | 02 | Unidade |  |  |
|  | VETERINÁRIO | 01 | Unidade |  |  |
|  | COMENTARISTA | 01 | Unidade |  |  |
|  | SALVA VIDAS | 02 | Unidades |  |  |
|  | JUIZ | 01 | Unidade |  |  |
|  | PORTEREIROS | 02 | Unidades |  |  |
|  | LOCUTOR OFICIAL | 01 | Unidade |  |  |
|  | LOCUTOR COMERCIAL | 01 | Unidade |  |  |
|  | FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS | 400 | Metros |  |  |
|  | TOUROS DE RODEIO | 30 | Unidades |  |  |
|  | EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO | 01 | Unidade |  |  |
| **PREÇO TOTAL R$** | | | | |  |
| **PREÇO TOTAL POR EXTENSO:** | | | | | |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CARTA CREDENCIAL**

**AO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 006/2019**

Pelo presente, designo o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**

**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **CONVITE Nº 006/2019**, do Município de Pirajuí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 006/2019**, do Município de Pirajuí.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**(parágrafo único do Artigo 117 da**

**Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **CONVITE Nº 006/2019**, do Município de Pirajuí, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **CONVITE Nº 006/2019**, do Município de Pirajuí, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_